

PROCESSO : 10992-4/2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : SEBASTIAO SILVA TRINDADE

SENHOR COORDENADOR,

O responsável, sr. SEBASTIAO SILVA TRINDADE, requer, através do protocolo n. 1031/2012, de 16/01/2012, nova data para pagamento da MULTA de 06 UPF, aplicada por decisão singular (fls. 30/31).

Observa-se que o prazo legal para o recolhimento da MULTA em questão expirou em 09/10/2011, logo, como a presente multa ainda não foi encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para a devida execução fiscal, opina-se pela admissibilidade do objeto requerido, cabendo ao interessado a emissão de novo boleto, conforme prescreve o art. 286, § 2º, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007, alterada pela Resolução Normativa do TCE-MT n. 20/2010.

Portanto, diante de todo o exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, em face da sequência processual, que o referido processo seja encaminhado à Presidência desta Casa para que seja autorizada a emissão de novo boleto referente à MULTA de 06 UPF, aplicada ao sr. SEBASTIAO SILVA TRINDADE, conforme prescreve o art. 286, § 2º, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007, alterada pela Resolução Normativa do TCE-MT n. 20/2010.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2012.

MARCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Valmir de Pieri

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções